Lei nº 2.062, de 30 de novembro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos à Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT) para custear despesas decorrentes do Programa Banco da Terra, e dá outras providências"

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS.

Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT, inscrita no CNPJ nº 91.169.367/0001-99, com sede no Município de Lajeado-RS, para o custeio de despesas decorrentes do Programa Banco da Terra, destinado ao financiamento de compra e venda de terras para agricultores.

Art. 2º - Os recursos servirão como contrapartida do Município e serão repassados de acordo com o valor financiado pelo agricultor, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Financiamento de até R\$ 15.000,00, o valor do subsídio será até R\$ 100,00;
- b) Financiamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 30.000,00, o valor do subsídio será até R\$ 250,00;
- c) Financiamento de R\$ 30.001,00 até R\$ 40.000,00, o valor do subsídio será até R\$ 350,00.

Art. 3º - O repasse será efetuado à Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), mediante a apresentação da Escritura de Compra e Venda de cada imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Secretaria da Agricultura

04181112011 - Manutenção Serv. Fomento

Agropastoril

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de novembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos